

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2022.

### PROCESSO N.º 53/2022.

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Lucélia

**Tipo:** Maior oferta de preço

**Órgão Requisitante:** Secretária de Administração

**Publicação:**

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Site: [WWW.lucelia.sp.gov.br](http://WWW.lucelia.sp.gov.br) (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP (resumo do Edital).

**Data da realização:** 31 de Agosto de 2022.

**Horário:** 09h00min.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, sito a Avenida Brasil, nº 1.101, Centro.

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Senhora, **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO** Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 33/2022– Processo nº 53/2022, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA/PUBLICA, A FIM DE CONFERIR EXCLUSIVIDADE NA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO-SE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, INCLUINDO AINDA, FÉRIAS, O BENEFÍCIO DO 13º SALÁRIO E DEMAIS VENCIMENTOS, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA MAIS OU PARA MENOS NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME REQUISICÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço, data e horário previstos no preâmbulo.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 1101, Centro, na data e horário indicados no preâmbulo, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA/PUBLICA, A FIM DE CONFERIR EXCLUSIVIDADE NA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO-SE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, INCLUINDO AINDA, FÉRIAS, O BENEFÍCIO DO 13º SALÁRIO E DEMAIS VENCIMENTOS, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA MAIS OU PARA MENOS NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que possuam autorização pelo BACEN-Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1.1 – A Instituição Bancária que não tenha agência ou posto de atendimento bancário do Município de Lucélia deverá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, efetivar a instalação de ponto de atendimento no Município (Agência ou Posto de Atendimento), nos termos exigidos pelo Banco Central.

2.2 – A participação de licitante no Pregão (Presencial) significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

2.3 – Poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais ou privadas, que demonstrem estar autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

2.4 – Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – É vedada subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste pregão.

2.6 – Somente poderão participar deste pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Sob processo de intervenção, liquidação, falência, ou dissolução;
- e) Concurso de credores;

f) Dissolução ou liquidação.

2.7 – Não será permitida ainda a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Lucélia e o Instituto Municipal de Previdência Social.

2. 8 – Os serviços licitados deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que autorizada pela Prefeitura Municipal de Lucélia.

2. 9 – A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contrato executado pela empresa vencedora do certame.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo (**Anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 – Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes n°s 1 e 2.

4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**PREGÃO N° XXXXX**  
**PROCESSO N° XXXXX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**PREGÃO N° XXXXXX**  
**PROCESSO N° XXXXX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou para o membro da equipe de apoio ou por publicação em órgão de imprensa oficial.**

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 – A proposta, nos termos do subitem 4.2 do item 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, em papel timbrado da licitante devidamente rubricado pelo representante legal da licitante e com o carimbo da Instituição Bancária;

5.2.4 – A proposta em si mesma considerada com o seu valor expressa em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor apontado por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.5 – Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

5.2.6 – Condições de pagamento não **superior a 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da celebração dos contratos.

5.2.7 – Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7 – Fica estabelecido que a vencedora do certame **deverá explorar o objeto deste certame pelo prazo de 60 (sessenta) meses.**

5.8 – Não serão aceitas, nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, Telegramas, Radiogramas, Aerogramas, e-mails e similares.

5.9 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito as penalidade legais.

5.10 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço inferior ao acima solicitado, serão desclassificadas.

5.11 – O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia procederá aos esclarecimentos necessários para participação no certame e elaboração da proposta.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisam constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

### 6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo);
  - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.2.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação se outro prazo não contar da Certidão.

b) Caso a Proponente tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir.

### **6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo V);

6.1.4.2 – Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital (Modelo – Anexo VI);

6.1.4.3 – Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto a Banco Central do Brasil; e,

6.1.4.5 – Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação clara do subscritor.

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 – Os documentos apresentados exigidos para a habilitação não poderão em hipótese alguma ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame;

6.2.4 – Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ser acompanhado do respectivo termo de tradução para a língua portuguesa, feito por tradutor público juramentado; e,

6.2.5 – Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com a identificação clara do subscritor.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.4. Aberto o Envelope de Proposta, a análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

(b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, e com preços ínfimos;

7.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço ofertado e os demais em ordem crescente de valor.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, incidindo sobre o preço unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

7.12- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14- Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. PRAZOS:**

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (CINCO) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87da Lei n.º 8.666/93.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente ao valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além das outras sanções prevista nas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e demais alterações.

8.3. O prazo de vigência do contrato é de 60 meses, contados a partir da assinatura pelo vencedor, sendo vedada a prorrogação do contrato.

8.4 – A contratação referente a esta licitação não onerará o Orçamento Municipal no corrente exercício, como também nos exercícios subsequentes.

8.5 – Fica expressamente vedada Instituição contratada, a transferência total ou parcial, das responsabilidades inerentes ao contrato, bem como a subcontratação do fornecimento do objeto da presente licitação, a qualquer outra empresa, exceto no caso de correspondente bancário.

## **09. REPASSE**

A adjudicatária deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

## **10. ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

## **11. FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante.

11.2. À fiscalização cabe: a) registrar eventuais atos ou fatos que importem em descumprimento de cláusulas contratuais e condições previstas neste Edital; b) julgar a qualidade dos serviços e propor a aplicação de penalidades em conformidade com o prescrito na Lei nº 8.666/93 e com o item 18, deste edital;

11.3. A fiscalização exercida pelo Contratante, nos termos dos subitens, não isenta a cessionária das responsabilidades previstas no Edital e no contrato. Caso os serviços não atendam às exigências constantes do Edital e seus anexos, a fiscalização poderá solicitar ao setor competente o início de processo administrativo, para apuração da infração e aplicação da penalidade cabível.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. São obrigações da cessionária:

a) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

b) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

c) Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços descrita no item 13.3, deste edital. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas do banco; d) disponibilizar portabilidade para contas de outros Bancos.

12.2 Se ao longo da vigência do contrato, tornar-se necessária a instalação de mais equipamentos de atendimento eletrônico, o licitante vencedor deverá providenciá-las no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação efetuada pelo Contratante, até o limite de 03 (três) novas máquinas;

12.3. A cesta de serviços, a que se refere a alínea c, do item 13.1, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

a) abertura de conta corrente e;

- b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- c) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- d) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;
- e) um (01) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- f) 5 (cinco) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);
- g) fornecimento de cartão magnético;
- h) 01 (um) talão de cheques ao mês, com 5 (cinco) folhas, conforme análise de crédito realizada pela cessionária.

12.4. Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não será fornecido o cartão magnético e o talão de cheques, em atendimento ao disposto no art. 6º, § 2º, da Resolução nº 3.424/06, do BACEN.

### **13. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes.

13.1.1. Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.

13.2. O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público.

13.3. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

13.4. O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, o qual é realizado assim que os dados são recebidos, com antecedência de 05h00 (cinco) horas/úteis, da data do crédito.

13.5. O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira: D-1 = data para ser repassado o arquivo; D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada; D+1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

13.6. A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a dezembro/2021, é definida da seguinte forma:

Faixa Salarial	Quantidade
0 a R\$1.333,19	118 servidores
De R\$1.333,19 até R\$2.000,00	658 servidores
De R\$2.001,00 até R\$2.500,00	88 servidores
De R\$2.501,00 até R\$3.000,00	50 servidores
De R\$3.001,00 até R\$4.000,00	24 servidores
De R\$4.001,00 até R\$4.500,00	02 servidores
De R\$4.501,00 até R\$5.000,00	01 servidor
De R\$5.001,00	06 servidores
<b>TOTAL: 947 servidores</b>	

### **15 – DA RESCISÃO:**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

16.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos termos e prazos ajustados, ou para o caso da prática de quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratante poderá, assegurada a ampla defesa, além da rescisão do contrato, aplicar a Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor dos servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos que causar, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Rescisão do contrato sem qualquer direito a indenização.

16.4 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de grande circulação.

17.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a homologação do Pregão Presencial.

17.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato – Prefeitura Municipal de Lucélia  
**(preenchimento exclusivo da contratante)**

17.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia – Estado de São Paulo.

17.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo setor de licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, ou através do telefone (18) 3551-9200 – ramal 9257.

Lucélia, 16 de Agosto de 2022.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA/PUBLICA, A FIM DE CONFERIR EXCLUSIVIDADE NA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO-SE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, INCLUINDO AINDA, FÉRIAS, O BENEFÍCIO DO 13º SALÁRIO E DEMAIS VENCIMENTOS, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA MAIS OU PARA MENOS NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

### **2- JUSTIFICATIVA**

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Lucélia-SP por meio de Instituição bancária que ofereça serviços com qualidade.

### **3- CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Lucélia-SP, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO, pelo critério de maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

### **4- CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

4.1- Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

### **5- INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1- Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1.- O valor ofertado será definido por maior lance ofertado, em uma única parcela, com pagamento em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

5.1.2 – O valor da folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Lucélia, no mês de **maio/2022**, somou a quantia líquida de **R\$ 1.847.878,42 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**.

5.1.3- Todos os servidores da Prefeitura Municipal de Lucélia receberam seus vencimentos/benefícios até o 5º útil do mês subsequente.

### **5.2- FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**



5.2.1- A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até **10 (dez) dias úteis**, a contar assinatura dos contratos, mediante crédito em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

## **6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1- PRODUTOS E TARIFAS:**

6.1.1 – A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais **com isenção de tarifas definidas na Resolução 3424/2006 e 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional.**

## **7- RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Promover a abertura de contas, dos servidores do Contratante, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

7.2- Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e *on line*.

7.3- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Lucélia.

7.4- Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lucélia.

7.5- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Lucélia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.6- Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Lucélia uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

7.6.1- A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

7.6.2- A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura para movimentação da mesma durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores, ativos e inativos municipais não implicará em qualquer custo para o Município (Prefeitura e Instituto de Previdência).

7.7- Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.8- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Lucélia, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

7.10- A Prefeitura Municipal de Lucélia, não assumem, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

7.11- A Prefeitura Municipal de Lucélia não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

7.12- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

7.13- Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), no caso de abertura de agência, Posto bancário ou correspondente bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à Prefeitura.

7.14- Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

7.15- Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.16- Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição;

7.17- Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Lucélia e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

7.18- Cumprir a Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013 emitida pelo Banco Central do Brasil;

7.19- Cumprir a Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2010 emitida pelo Banco Central do Brasil;

7.20- Observar as regras atinentes a OPÇÃO do servidor pela abertura/movimentação de conta para recebimento de proventos, nos termos da Resolução 3424 do CMN.

7.21- A contratação diferenciada de produtos e serviços que extrapolem as isenções a serem concedidas para movimentação da conta bancária deverão ser previamente negociadas entre o CONTRATADO e o cliente (servidor).

## **8- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos através da CONTRATADA.

8.2- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

8.3- Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento dos salários.

8.4- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

8.5- Disponibilizar os recursos financeiros necessários com 01 um dia de antecedência do dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta ou TED – Transferência Eletrônica Disponível

8.6- O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lucélia.

8.7- Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

## **9- PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES**

9.1- Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

9.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

9.2- a Contratada deverá oferecer uma estrutura/equipamentos para o bom atendimento dos servidores, caso a CONTRATADA, não tiver estrutura/equipamentos para o atendimento dos servidores a CONTRATADA terá que adequar-se.

## **10- PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 – O CONTRATO terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura do contrato.

## **11- RESCISÃO**

11.1- O TERMO DE CONTRATO está sujeito á rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **12 – QUADRO DE SERVIDORES**

12.1- Servidores Ativos, Comissionados, Contratados por Tempo Determinado, ativos ou Inativos:

12.1.1 - A folha de pagamento dos servidores ativos, comissionados, contratados por tempo determinado, estagiários, ativos ou inativos no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Faixa Salarial	Quantidade
0 a R\$1.333,19	118 servidores
De R\$1.333,19 até R\$2.000,00	658 servidores
De R\$2.001,00 até R\$2.500,00	88 servidores
De R\$2.501,00 até R\$3.000,00	50 servidores
De R\$3.001,00 até R\$4.000,00	24 servidores
De R\$4.001,00 até R\$4.500,00	02 servidores
De R\$4.501,00 até R\$5.000,00	01 servidor
De R\$5.001,00	06 servidores
<b>TOTAL: 947 servidores</b>	

12.1.2 O valor da folha de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Lucélia, no mês de maio/2022, somou a quantia líquida de **R\$ 1.847.878,42 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**.

Lucélia, 17 de Agosto de 2022.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita

**ÉRICA REGINA FERREIRA**  
Secretária de Administração

**ANEXO II**  
**MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº XX/2022**

**Pregão nº XX/2022.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**PREZADOS SENHORES:**

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito, estarmos de acordo com as mesmas e propomos a realizar A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO-SE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, INCLUINDO AINDA, FÉRIAS, O BENEFÍCIO DO 13º SALÁRIO E DEMAIS VENCIMENTOS, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA MAIS OU PARA MENOS NO DECORRER DO CONTRATO, pelo **PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, indicado no Edital de Abertura, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

A proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**Processo Licitatório nº XX/2022.**  
**Pregão nº XX/2022.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.**

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**Processo Licitatório nº XX/2022**

**Pregão nº XX /2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**Processo Licitatório nº XX/2022.**

**Pregão nº XX/2022.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**Processo Licitatório nº XX /2022.**

**Pregão nº XX/2022.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como \_\_\_\_\_ (micro empresa **ou** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N°xx/2022**

**Pregão n°XX/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pelo cidadão Senhora **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileiro, solteira, Fonoaudióloga, residente e domiciliado na Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, portador do RG. nº. 29.401.194-8, SSP/SP e do CPF/MF nº301.840.798-96, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Pregão nº XX –2022 Processo nº XX/2022** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA executará em favor da CONTRATANTE o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA/PUBLICA, A FIM DE CONFERIR EXCLUSIVIDADE NA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO-SE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, INCLUINDO AINDA, FÉRIAS, O BENEFÍCIO DO 13º SALÁRIO E DEMAIS VENCIMENTOS, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA MAIS OU PARA MENOS NO DECORRER DO CONTRATO CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, mediante crédito a ser efetuado em conta, tudo de conformidade com as diretrizes fixadas pela Resolução Bacen nº 3.424, de 21.12.006, do CMN – Conselho Monetário Nacional e nº 3.919, de 25.11.2010, ou normativa equivalente que venha substituí-la.

1.1.1 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Contrato serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação existente entre o servidor e a CONTRATANTE.

1.1.2 - Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do CONTRATANTE, ativos deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução Bacen nº 3.919, de 25.11.2010.

1.1.3 – A CONTRATADA terá exclusividade na utilização de espaço físico nas dependências dos prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Lucélia, pelo tempo do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DOS VALORES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Em razão dos termos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto do presente contrato, a importância total e líquida de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta a ser indicada pela CONTRATANTE.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o pagamento à vista de referido valor, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do presente contrato.

2.1.2 - Não procedida o pagamento naquele prazo estipulado no parágrafo anterior, a CONTRATADA arcará com pagamento de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigendo no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 - Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA, dentre outras se obriga:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto licitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022 e seus anexos;
- c) Cumprir com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações e omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Cumprir tempestivamente e corretamente as condições deste contrato, no que concerne a prestação daqueles serviços discriminados na Cláusula Primeira;
- e) Oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CONTRATADA e qualidade compatível com o mercado;
- f) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrências do objeto licitado;

- g) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Efetuar o pagamento daquela importância discriminada na cláusula Segunda, naquele prazo fixado, mediante créditos em conta a ser indicada pela CONTRATANTE;
- i) Promover a abertura das contas que se referem este instrumento em favor dos servidores públicos e agentes políticos, procedendo à coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho;
- j) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores e agentes políticos, em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATANTE;
- k) Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos, solicitando para tal as informações repassadas pela CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) Não cobrar, nos termos da Resolução Bacen nº 3.424, de 21.12.2006 e 3.919, de 25.11.2010 ou instrumento equivalente que vier a sucedê-la, qualquer taxa ou tarifa da manutenção das contas dos servidores, garantindo-lhes o saque e/ou transferência integral dos valores depositados para este fim;
- n) Comunicar previamente os funcionários correntistas acerca de qualquer tarifa cobrada por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;
- o) A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre o servidor e a CONTRATADA e deverá ser embasada por anuência forma daqueles as modalidades de serviços ofertadas por esta;
- p) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- q) Deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo Banco;
- r) Garantir a transferência total ou parcial dos créditos relativos aos salários dos servidores, para outras instituições, sem cobrança de taxas, tarifas ou outros emolumentos;
- s) Deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável a espécie;
- t) Manter sistema informatizado compatível com o sistema da CONTRATANTE, para que todas as operações relativas ao presente Contrato sejam processadas por meio eletrônico e *on line*;
- u) Cumprir a Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013 emitida pelo Banco Central do Brasil;
- v) Cumprir a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010 emitida pelo Banco Central do Brasil;

3.2 - Para o cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se obriga:

- a) Informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais, por ocasião da solicitação de empréstimo, sempre que solicitado pela CONTRATADA;
- b) Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores públicos e políticos, ativos bem como os demais dados necessários e solicitados pela CONTRATADA, com a antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data marcada para o pagamento dos salários;
- c) Garantir as informações e documentos necessários a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com inclusão ou exclusão de servidores e agentes políticos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela CONTRATADA dependerá sempre da disponibilidade de saldo suficiente da CONTRATANTE, com 01 (um) dia de antecedência da data de efetivação dos créditos;
- e) Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores e agentes políticos através da CONTRATADA;
- f) Deverá informar a agência da CONTRATADA o número do telefone, fax ou e-mail, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pelas autorizações de liberações de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados;
- g) Fiscalizar a fiel execução do contrato.
- h) Integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos de fiscalização, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA na forma prevista na Cláusula Segunda;
- i) Disponibilizar banco de dados dos servidores municipais da administração direta e indireta, ativos contendo todas as informações cadastrais.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, iniciando em ....., 2022 e terminando em ..... de ..... de 2027.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DA ALTERAÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DOS FUNCIONÁRIOS**

6.1 - O presente instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários contratados diretamente pela CONTRATADA, sendo que esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e

integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços de seus profissionais contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

7.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS SANÇÕES**

8.1 - Em caso de inadimplência nos prazos fixados, como por infringência as regras estabelecidas nesta avença, a parte infratora receberá a aplicação de multa e sanções de acordo com as normas previstas abaixo:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor dos servidores, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos que causar, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- e) Rescisão do contrato sem qualquer direito a indenização.

8.2 - Para fins de aplicação de qualquer uma das penalidades descritas na presente cláusula, será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

8.3 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada a CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

8.4 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o recolhimento da multa do débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

8.5 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

8.6 - No caso da CONTRATADA ser credor de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratória, não eximido a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando pela reiteração das impugnações efetuadas pela CONTRATANTE ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência ou recuperação judicial, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra a alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do fornecimento do serviço contratado;
- d) Nos demais casos previstos nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade, a título oneroso ou gratuito, bem como a subcontratação do fornecimento da presente licitação, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrente do presente contrato não onerarão nenhuma receita da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - As partes submetem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com atualizações posteriores, cujos dispositivos, complementares pelo disposto no Edital do procedimento licitatório em referência e demais disposições legais pertinentes, fundamentarão a solução dos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste contrato, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

15.1 – As partes se vinculam ao inteiro teor contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DO FORO**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da execução do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

18.2 - Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação aos dispositivos deste instrumento, não importará em liberação da outra parte em cumprir com as obrigações assumidas em nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Lucélia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO (Prefeita)**

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

Nome:

R

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA.**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: Nº \_\_/2022.

(DE ORIGEM OBJETO): **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA/PUBLICA, A FIM DE CONFERIR EXCLUSIVIDADE NA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO-SE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, INCLUINDO AINDA, FÉRIAS, O BENEFÍCIO DO 13º SALÁRIO E DEMAIS VENCIMENTOS, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA MAIS OU PARA MENOS NO DECORRER DO CONTRATO.**

ADVOGADO (S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Lucélia/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: Nº

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA/PUBLICA, A FIM DE CONFERIR EXCLUSIVIDADE NA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO-SE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, INCLUINDO AINDA, FÉRIAS, O BENEFÍCIO DO 13º SALÁRIO E DEMAIS VENCIMENTOS, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA MAIS OU PARA MENOS NO DECORRER DO CONTRATO.**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Lucélia/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: **44.919.918/0001-04**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA/PUBLICA, A FIM DE CONFERIR EXCLUSIVIDADE NA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA, COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DA FOLHA, INCLUINDO-SE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, INCLUINDO AINDA, FÉRIAS, O BENEFÍCIO DO 13º SALÁRIO E DEMAIS VENCIMENTOS, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS PARA MAIS OU PARA MENOS NO DECORRER DO CONTRATO.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita Municipal